



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

C Ó P I A

= LEI Nº 881 DE 20 DE JANEIRO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar, no corrente exercício, a importância de NCr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para melhoria das instalações e do equipamento dos laboratórios de Física, Química e Biologia do Instituto Estadual de Educação de Adamantina.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de NCr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE JANEIRO DE 1968.

DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE JANEIRO DE 1.968.

NELSON DE SOUZA BOM
Sec. Substituto